

ENERGISA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ n.º 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª séries da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADAS COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA ENERGISA S.A. (“AGD”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), realizada em 30 de junho de 2016, lavrada na forma de sumário.

1. **Data, hora e local:** Aos 30 dias do mês de junho de 2016, às 10:30 horas, na Avenida Pasteur, n.º 110 - 6.º andar, Botafogo - RJ.
2. **Convocação:** Conforme Edital de Convocação publicado na edição dos dias 10, 11, e 14 de junho de 2016, no Jornal Valor Econômico, nas páginas C5, B7 e B11, respectivamente, e na edição dos dias 10, 11 e 14 de junho de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na capa do Caderno 2, páginas 2 e 4 de Caderno 2, respectivamente, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **Presença:** (i) Debenturistas titulares de 99,9976% das Debêntures da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira), 4ª (quarta), 5ª (quinta) e 6ª (sexta) séries em circulação, com direito a voto (“Debenturistas”), conforme página de assinaturas que é parte integrante e complementar desta ata; (ii) Sr. Claudio Brandão Silveira, na qualidade de representante da Emissora; (iii) Sr. Mauricio Perez Botelho, na qualidade de representante da GIPAR S.A. e (iv) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24.º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme nomeação feita na Escritura de Emissão.
4. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Alfredo de Carvalho Filho; Secretário: Sr. Claudio Brandão Silveira
5. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da (a) dispensa temporária do atendimento dos índices financeiros dispostos na Cláusula III, item 22.1 alínea “r” da Escritura de Emissão até a apuração do 1º trimestre de 2018, inclusive; (b) autorização para que o Agente Fiduciário adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da assembleia geral de debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD.
6. **Abertura:** Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
7. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

7.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

7.2 Aprovar a dispensa temporária do atendimento dos índices financeiros dispostos na Cláusula III, item 22.1, alínea “r”, itens (i) e (ii) da Escritura de Emissão apurados no período correspondente aos 2º, 3º e 4º trimestres de 2016 e 1º trimestre de 2017, inclusive, desde que respeitados os limites abaixo e não aprovar a dispensa de índices a partir do 2º trimestre de 2017:

7.2.1 para o índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado (Cláusula 22.1 alínea “r”, item (i) da Escritura de Emissão): 4,5x no segundo trimestre de 2016; 4,5x no terceiro trimestre de 2016; 4,2x no quarto trimestre de 2016; e 4,2x no primeiro trimestre de 2017; e 3,5x a partir do segundo trimestre de 2017, inclusive, e até a data do vencimento das debêntures; e

7.2.2 para o índice financeiro obtido pela divisão EBITDA Ajustado sobre Despesas Financeiras Líquidas (Cláusula 22.1 alínea “r”, item (ii) da Escritura de Emissão): 1,7x no segundo trimestre de 2016; 1,7x no terceiro trimestre de 2016; 1,7x no quarto trimestre de 2016; e 2,0x no primeiro trimestre de 2017; e 2,5x a partir do segundo trimestre de 2017, inclusive, e até a data do vencimento das debêntures;

7.3 Condicionar a deliberação do item 7.2 acima ao:

7.3.1 Pagamento, em 29 de julho de 2016, de waiver fee de 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado até a data anterior ao pagamento do waiver fee, ou seja, 28 de julho de 2016, a todas as debêntures da 1ª série, da 2ª série, da 3ª série, da 4ª série, da 5ª série e da 6ª série da Emissão. Os Debenturistas deliberam ainda que o waiver fee deverá ser pago pela Companhia aos titulares das debêntures em circulação da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Série, de acordo com os registros mantidos pelo Escriturador no dia útil imediatamente anterior a data de pagamento; e

7.3.2 Aumento da taxa de juros remuneratórios das Debêntures em 1,25pp (um inteiro e vinte e cinco centésimos de um ponto percentual), de forma que (1) a taxa de juros remuneratórios das Debêntures das 1ª, 2ª e 3ª Séries passe a ser de 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) a taxa de juros remuneratórios das Debêntures das 4ª, 5ª e 6ª Séries passe a ser de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, sendo a nova Remuneração válida a partir de 30 de junho de 2016, inclusive.

7.4 Autorizar aditamento à escritura, na Cláusula III, item 22.1, alínea “r”, item “ii” para que se conste “Despesas Financeiras Líquidas” onde se lê “Resultado Financeiro”, em linha com os índices financeiros aprovados na presente assembleia.

7.5 Autorizar o Agente Fiduciário a adotar e praticar todos e quaisquer atos e tomar todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da presente assembleia geral de debenturistas, incluindo, sem limitação, a

celebração e formalização de aditamento à Escritura para refletir as alterações decorrentes da AGD.

8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

Alfredo de Carvalho Filho
Presidente

Cláudio Brandão Silveira
Secretário

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**
Agente Fiduciário

ENERGISA S.A.
Emissora

GIPAR S.A.
Acionista Controlador

As assinaturas dos Debenturistas encontram-se na próxima página.

Continuação da página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª séries da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADAS COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA ENERGISA S.A., realizada em 30 de junho de 2016.

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Debenturista da 1ª Série

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Debenturista da 2ª Série

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Debenturista da 3ª Série

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Debenturista da 4ª Série

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Debenturista da 5ª Série

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Debenturista da 6ª Série